



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28195/2020

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **021/2020/SES**, processo administrativo n.º **28195/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ	07.847.837/0001-10
ENDEREÇO	Av Anápolis Quadra 29-A Lt 06- Vila Brasília, Cep 74.911-360- Aparecida de Goiânia-GO
REPRESENTANTE:	SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
CPF:	383.337.831-04
RG:	99372 SSP/GO
CONTATO (FONE)	(62) 3088-9700
E-MAIL:	licitacao03@cientificahospitalar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “*Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender por demanda judicial pacientes iniciais e de continuidade*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 021/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	CM	1300	9,21	11.973,00
11	CETUXIMABE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 100ML.	MERCK	FA	70	3.610,50	252.735,00
12	CETUXIMAB 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 20 ML.	MERCK	FA	70	736,28	51.539,60
32	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	SERVIER	CM	2000	1,46	2.920,00
52	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML, FRASCO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	UNIÃO QUIMICA	FR	500	30,66	15.330,00
VALOR TOTAL LOTE:						334.497,60

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 334.497,60 (trezentos trinta e quatro mil quatrocentos noventa e sete reais e sessenta centavos).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.





3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.





5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) dias** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS





9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.





13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 15 de setembro 2020

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SIDNEY DE CASTRO
PEREIRA:38333783
104
Assinado de forma digital por
SIDNEY DE CASTRO
PEREIRA:38333783104
Dados: 2020.09.16 13:01:52
+03'00'

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28195/2020**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **021/2020/SES**, processo administrativo n.º **28195/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ	07.847.837/0001-10
ENDEREÇO	Av Anápolis Quadra 29-A Lt 06- Vila Brasília, Cep 74.911-360- Aparecida de Goiânia-GO
REPRESENTANTE:	SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
CPF:	383.337.831-04
RG:	99372 SSP/GO
CONTATO (FONE)	(62) 3988-9760
E-MAIL:	licitacao03@cientificahospitalar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “*Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender por demanda judicial pacientes iniciais e de continuidade*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 021/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	CM	1300	9,21	11.973,00
11	CETUXIMABE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 100ML.	MERCK	FA	70	3.610,50	252.735,00
12	CETUXIMAB 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 20 ML.	MERCK	FA	70	736,28	51.539,60
32	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	SERVIER	CM	2000	1,46	2.920,00
52	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML, FRASCO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	UNIÃO QUIMICA	FR	500	30,66	15.330,00
VALOR TOTAL LOTE:						334.497,60

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 334.497,60 (trezentos trinta e quatro mil quatrocentos noventa e sete reais e sessenta centavos).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.





3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.





5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) dias** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.



13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 15 de setembro 2020


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SIDNEY DE CASTRO
PEREIRA:38333783
104

Assinado de forma digital por
SIDNEY DE CASTRO
PEREIRA:38333783104
Data: 2020.09.16 13:01:52
+03'00'

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA



SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020/SES.

PROCESSO: Nº 28195/2020

PREGÃO: 021/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender por demandas judiciais pacientes iniciais e de continuidade."

RAZÃO SOCIAL: ELI LILLY DO BRASIL LTDA

CNPJ: 43.940.618/0001-44

Endereço: AV MORUMBI 8264- BROOKLIN- CEP 04703-002- SÃO PAULO- SP

Representante: PAULA SAMMARTINO DE MAIO

RG: 35324254 SSP/SP CPF 277.715.458-90

E-mail: gestaodevendas@lilly.com**RAZÃO SOCIAL: MEDCOM DISTRIBUIDORA**

CNPJ: 25.211.499/0003-79

Endereço: ADEAC CONJ. 21 LT 05- ÁGUA CLARAS- BRASILIA - DF

Representante: MAURICIO SOARES BRAGA

CPF Nº 629.882.551-72 RG Nº 996.558 SEJUSP/MT

E-mail: LICITACAO04@DISTRIBUIDORAMEDCOM.COM.BR**RAZÃO SOCIAL: NATCOFARMA DO BRASIL**

CNPJ: 08.157.293/0001-27

Endereço: RUA PEDRO ZANGRANDE, 1040- JARDIM LIMOEIRO- SERRA/ES- CEP 29.164-020

Representante: MIRILAINE HONORATO COSTA

RG: 14730123 - IFP/MG CPF: 111.591.257-75

E-mail: adidas@natcofarma.com**RAZÃO SOCIAL: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: Av Anápolis Quadra 29-A Lt 06- Vila Brasília, Cep 74.911-360- Aparecida de Goiânia-GO

Representante: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

RG: 99372 MT SSP/GO CPF: 383.337.831-04

E-mail: licitacao03@cientificahospitalar.com.br**RAZÃO SOCIAL: ONCO PROD DIST DE PROD HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 04.307.650/0015-30

Endereço: PRAÇA AGRÍCOLA LA PAZ TRISTANTE, 144, PARTE 2, CEP 06276-035 - OSASCO-SP

Representante: FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO

RG: 30.211.931-0 CPF: 333.832.238-09

E-mail: LICITACOES@ONCOPROD.COM.BR**RAZÃO SOCIAL: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Endereço: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº08, ITAPOÃ, VILA VELHA-ES.

Representante: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

RG: 1.722.479 SPTC-ES CPF: 057.054.937-03

E-mail: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br**RAZÃO SOCIAL: CM HOSPITALAR LTDA S.A.**

CNPJ: 12.420.164/0009-04

Endereço: ROD DF 290, KM7 LT 14 GL 2 AR 567- SANTA MARIA- BRASILIA/DF- CEP 72578-000

Representante: CRISLAINE JAMARINO

RG: 27.181.260-6 CPF: 265.923.708-58

E-mail: licitacoes@mafrahospitalar.com.br**RAZÃO SOCIAL: NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A**

CNPJ: 56.994.502/0026-98

Endereço: ROD BR 153 KM 5.5 ARMAZÉM 02 MÓDULO 07 PARTE 01

Representante: JESSICA GELOTTI CONSTANTINO

RG: 37.966.524-4 SSP -SP CPF: 351.912.868-39

E-mail: central.licitacao@novartis.com / Licitacao.onco@novartis.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABEMACICLIBE 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO IMEDIATA.	VERZENIOS	CM	1800	ELI LILLY	219,98	395.964,00
2	AZACITIDINA 100MG. PÓ LIÓFILO PARA USO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	UNITED MEDICAL	FA	200	MEDCOM	1.218,50	243.700,00
4	BEVACIZUMABE, 25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. FRASCO-AMPOLA COM 16 ML.	AVASTIN	FA	70	ONCO PROD	4.464,40	312.508,00
6	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	CM	1300	CIENTIFICA	9,21	11.973,00

7	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA.	ADCENTRIS	FA	150	COSTA CAMARGO	13.484,21	2.022.631,50
11	CETUXIMABE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 100ML.	MERCK	FA	70	CIENTIFICA	3.610,50	252.735,00
12	CETUXIMAB 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 20 ML.	MERCK	FA	70	CIENTIFICA	736,28	51.539,60
19	DENOSUMABE 120MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA COM 1,7 ML.	AMGEN	FA	100	CM HOSPITALAR	1.193,74	119.374,00
21	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE	BOEHRINGER	UN	1500	MEDOM	1,63	2.445,00
22	DITOSILATO DE LAPATINIBE 250MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO). COMPRIMIDO.	NOVARTS	CM	2500	MEDOM	46,2	115.500,00
24	EMPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO.	BOEHRINGER	CM	1000	MEDOM	4,81	4.810,00
25	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	CM	800	MEDOM	4,81	3.848,00
26	ENOXAPARINA 40 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML.	SANOFI	SR	10000	MEDOM	18,95	189.500,00
27	ENOXAPARINA 60 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 0,6 ML.	SANOFI	SR	3000	MEDOM	26,71	80.130,00
28	ENOXAPARINA 80 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 0,8 ML.	Versa	SR	2000	COSTA CAMARGO	31,00	62.000,00
29	ENZALUTAMIDA 40 MG CÁPSULA.	XTANDI	CÁP	2000	ONCO PROD	75,95	151.900,00
30	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE DE 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE. COMPRIMIDO.	MERCK SHARP	CP	1000	MEDOM	5,24	5.240,00
32	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	SERVIER	CM	2000	CIENTIFICA	1,46	2.920,00
35	IBRUTINIBE 140MG CÁPSULA.	IMBRUVICA	CÁP	1500	ONCO PROD	328,15	492.225,00

36	IMATINIB 400 MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	GENÉRICO	CM	2000	COSTA CAMARGO	55,00	110.000,00
37	IMATINIBE, MESILATO 100MG COMPRIMIDO.	GENÉRICO	CM	1500	COSTA CAMARGO	26,00	39.000,00
38	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO.	SERVIER	CM	1000	MEDOM	1,50	1.500,00
39	LENALIDOMIDA 10 MG CÁPSULA.	REVLIMID	CÁP	1100	ONCO PROD	669,77	736.747,00
40	LENALIDOMIDA 25 MG CÁPSULA.	REVLIMID	CÁP	500	ONCO PROD	777,13	388.565,00
41	LENALIDOMIDA 5 MG CÁPSULA.	REVLIMID	CÁP	1000	ONCO PROD	638,8	638.800,00
44	MEPOLIZUMABE 100 MG/ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	GLAXOSMITTHKLININE	FA	100	CM HOSPITALAR	4.575,01	457.501,00
50	OCTREOTIDA, ACETATO 20MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	NOVARTS	FA	40	MEDOM	4.109,16	164.366,40
52	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML, FRASCO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	UNIÃO QUIMICA	FR	500	CIENTIFICA	30,66	15.330,00
54	PALBOCICLIBE 100MG CÁPSULA DURA.	IBRANCE	CÁP	500	ONCO PROD	631,75	315.875,00
55	PALBOCICLIBE 125MG CÁPSULA DURA.	IBRANCE	CÁP	1000	ONCO PROD	631,75	631.750,00
56	PALBOCICLIBE 75MG CÁPSULA DURA.	IBRANCE	CÁP	500	ONCO PROD	631,75	315.875,00
57	PAZOPANIBE 400MG COMPRIMIDO.	NOVARTS	CM	7000	CIENTIFICA	116,52	815.640,00
58	REGORAFENIBE 40MG COMPRIMIDO.	STIVARGA	CM	1500	ONCO PROD	144,05	216.075,00
61	SECUQUINUMABE 150MG/ ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONSETYX	SOL INJ	50	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS	2.736,30	136.815,00
64	TACROLIMO 1 MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PROGRAF	CÁP	1600	ONCO PROD	6,49	10.384,00
66	TERIFLUNOMIDA 14MG. COMPRIMIDO	NATCOFARMA/INDIA	CM	1500	NATCOFARMA	104,11	156.165,00

68	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO.	ASTRAZENECA	CM	1200	MEDOM	3,33	3.996,00
69	TIOTROPINA ALFA 1,1MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	SANOFI	FA	30	MEDOM	1.833,45	55.003,50
71	VANDETANIBE 300MG COMPRIMIDO.	SANOFI	CM	800	MEDOM	565,38	452.304,00
72	VISMODEGIBE 150MG CÁPSULA.	ERIVEDGE	CÁP	800	ONCO PROD	663,3	530.640,00
73	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 12,5 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	SANOFI	CM	1000	MEDOM	2,25	2.250,00
TOTAL							10.715.525,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 17 de novembro 2020

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020/SES

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020/SEAF (PROCESSO N.º 262276/2020)

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT, por meio do Secretário da pasta, **SILVANO FERREIRA DO AMARAL**, vem a público informar a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020/SEAF (PROCESSO N.º 262276/2020), realizada no Diário Oficial do Estado nº 27.872 de 06 de novembro de 2020- página 19.

ONDE SE LÊ:

FISCAL DE CONTRATO: EDUARDO DA SILVA MARQUES

LEIA-SE:

FISCAL DE CONTRATO: AURILINEU TIZOT

Data: 09 de novembro de 2020.

(original assinado)

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
SEAF

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

PORTARIA Nº. 028/2020/FAPEMAT

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso FAPEMAT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando a portaria nº. 85/GSF/ SEFAZ/2015, que dispõe sobre a representação das entidades do Poder Executivo junto a instituições financeiras em atos relativos à administração de contas correntes, inclusive financeiras.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elissandra Gomes Tito matrícula 250394 - Coordenadora de Orçamento e Finanças, para responder como titular perante as instituições financeiras em atendimento a portaria 85 GSF/ SEFAZ/2015.

Art. 2º - Designar a servidora MONIQUE THAMILIS CARVALHO RIZZO DE SÁ, matrícula 245486-Gerente Financeira, para responder como substituta, na hipótese de eventual ausência do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se

Cuiabá, 17 de novembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Presidente da FAPEMAT

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às 11h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Senhores LUIS ALBERTO NESPOLO - Presidente Regulador da AGER/ MT, JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR - Diretor Regulador de Ouvidoria, PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARÃES - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, WILBER NORIO OHARA - representante da Advocacia Geral Reguladora da AGER/MT, abaixo assinados, presentes como convidados os servidores Aroldo de Luna Cavalcanti - Diretor de Administração Sistêmica, Débora Regina Inácio da Silva e Vinicius de Castro Gorgonho para a realização da 484ª Reunião de Diretoria Executiva. A Reunião Deliberativa conta com a seguinte pauta e decisões:

1 - Processo nº 483261/2018 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 1642. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator José Rodrigues Rocha Júnior e vota pelo recebimento do recurso, por tempestivo, e no mérito, pelo seu desprovinimento, mantendo incólume o Auto de Infração nº 1642.

2 - Processo nº 518952/2019 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 1855. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator José Rodrigues Rocha Júnior e vota pelo recebimento do recurso, por tempestivo, e no mérito, pelo seu desprovinimento, mantendo incólume o Auto de Infração nº 1855.

3 - Processo nº 518960/2019 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 1336. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator José Rodrigues Rocha Júnior e vota pelo recebimento do recurso, por tempestivo, e no mérito, pelo seu desprovinimento, mantendo incólume o Auto de Infração nº 1336.

4 - Processo nº 261373/2020 - AGER. Assunto: Minuta de Resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias de serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso de disponibilizarem Serviço de Atendimento ao Usuário por meio de ligações telefônicas gratuitas. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator José Rodrigues Rocha Júnior e vota pela aprovação da presente Resolução, determinando a imediata publicação, para que surta os efeitos de todos os seus termos.

5 - Processo nº 163852/2019 - AGER. Assunto: CI/COMISSAO PSS/ Nº 006/2020 - Solicita nomeação das bancas de avaliação e equipe de organização. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva, por unanimidade, aprova a Portaria que nomeia e convoca os servidores desta Agência para compor a Banca de Avaliação da 2ª Fase (Prova Oral) e Equipe de Organização da 2ª Fase (Prova Oral) do Processo Seletivo da AGER/MT.

6 - Processo nº 535230/2019 - Empresa Gontijo Transportes Ltda. Assunto: Auto de Apreensão nº 1548. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador Ouvidor. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o